LEI Nº 11.585, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Atleta Olímpico, a ser celebrado anualmente no dia 3 de agosto, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia Municipal do Atleta Olímpico, que será celebrado anualmente todo dia 3 de agosto.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º O poder público poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I — valorizar os profissionais instrutores, treinadores e atletas do Município de Fortaleza que se dedicam às atividades esportivas de forma mais competitiva, procurando atingir bons resultados nas modalidades em que atuam;

II — informar, esclarecer e promover iniciativas, programas e bolsas que assistam aos instrutores, aos treinadores e aos atletas olímpicos no Município de Fortaleza;

III — promover premiações aos instrutores, aos treinadores e aos atletas que se dedicam às competições olímpicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNBPL9M3
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4778522 e código VNBPL9M3
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNBPL9M3
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4778522 e código VNBPL9M3
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 14/10/2025